



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016 – ALTERADO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

O MUNICÍPIO DE ATÍLIOVIVACQUA-ES, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ sob o n.º 27.165.620/0001-37, torna público que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 451 de 03 de junho de 2015, na hora, dia e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **MAIOR OFERTA**, para a alienação de imóvel de sua propriedade, cuja venda foi autorizada pela Lei Municipal n.º 1092, de 30 de abril de 2015, observadas as disposições, sobre tudo, dos artigos 6º, IV, 17, 18 e 43, §4º, da Lei 8.666/93 e as condições do presente Edital.

DIA: 02 de Junho de 2016.

HORA: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, Av. José Valentim Lopes, nº 02, Centro – Sala da CPL.

1 - DO OBJETO

A presente Concorrência Pública tem por objeto a venda do seguinte imóvel:

a) Imóvel urbano, localizado na Praça Filocleto Alves Araújo, s/n, Bairro Niterói, neste município, pavimento térreo com área total de 193,04 m², registrado sob a matrícula nº 176, Livro 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atílio Vivacqua.

2 - DO IMÓVEL OFERECIDO, PREÇO/SINAL/PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, PRAZO DE PAGAMENTO E CAUÇÃO

2.1. A descrição, localização, preço mínimo de venda, sinal/princípio de pagamento e valor da caução do imóvel oferecido encontram-se detalhados no **Anexo 01**.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar, como licitante, servidores e dirigentes da Prefeitura Municipal, membros da Comissão de Licitação e membros da Comissão de avaliação do imóvel, objeto da alienação .

3.3. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar a data da licitação, revogá-la total ou parcialmente, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito de indenização.

3.4. A Prefeitura Municipal reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das

Praça José Valentin Lopes, nº 02 – Centro – Atílio Vivacqua - ES

Tel/Fax: (28) 3538-1109 - CNPJ N.º. 27.165.620/0001-37

Email: licitação@pmav.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

3.5. A Prefeitura Municipal faz saber, desde já, aos licitantes, que a efetivação da caução e a apresentação da proposta implicam pleno conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, seus anexos e instruções.

3.6. Os proponentes poderão ser representados por procurador tanto na licitação quanto na formalização da compra e venda, devendo ser anexada à documentação de habilitação a respectiva **procuração pública**, outorgando poderes para tal fim.

3.7. Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail pregao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 08h00min as 16h00min.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço mínimo de venda do imóvel, assim como o valor da caução, está consignado no **Anexo 01**, deste Edital.

4.2. O referido preço foi estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação oficial realizada pela Comissão Provisória de Avaliação de Imóvel, nomeada pela Portaria nº 007/2015 de 05 de Dezembro de 2015.

5 – DAS MODALIDADES DE VENDA

5.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento, conforme indicado no **Anexo 01** e nas seguintes condições:

5.1.1. Parcelado:

a) De acordo com a proposta do licitante vencedor será exigido, após a adjudicação da venda, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Comissão de Licitação, observando-se a Cláusula 6.

b) O saldo do preço, deduzido o valor da caução, e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e atualizado pelo INPC, desde a data de adjudicação da proposta, deverá ser paga em 05 (cinco) parcelas iguais mensais, até a data da assinatura da Escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da do pagamento da última parcela e a publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no Diário Oficial do Estado e/ou do Município, ressalvada a ocorrência de fato justificável e aceitável para alteração do prazo para lavratura da Escritura.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

c) Os recolhimentos de que tratam as alíneas "a" e "b" deste subitem, bem como o valor correspondente ao item 6.1 (caução), serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque administrativo, na Conta nº. 18.692.285, Agência 0144, Banco 021– Banestes S/A.

6 – DA CAUÇÃO

6.1. Nos termos da legislação que rege esta Concorrência Pública, especialmente o art. 18 da Lei 8.666/93, **constitui exigência para participar da licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no Anexo 01.**

6.2. **A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte, do total do pagamento.**

6.3. Os demais valores depositados por pessoas físicas ou jurídicas, para fins de caução, que forem consideradas inabilitadas, desclassificadas ou não vencedoras, serão devolvidos nos termos da cláusula 12, deste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. No horário, data e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento, em envelopes distintos, para o imóvel em questão, da documentação de habilitação e a respectiva proposta.

7.2. O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos essenciais à habilitação e, o segundo, a proposta de preços para aquisição do imóvel.

7.3. Todas as propostas deverão ser cotadas, sendo considerado o pagamento para o imóvel, conforme cláusula 5, deste Edital.

7.4. Na face externa dos envelopes, além do nome ou da razão social do licitante, deverá constar a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

PRAÇA JOSÉ VALENTIN LOPES, Nº 02 – BAIRRO CENTRO

CEP: 29.490-000 – ATÍLIO VIVÁCQUA – ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016 – Abertura 02 Junho de 2016 às 09h00min

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

PRAÇA JOSÉ VALENTIN LOPES, Nº 02 – BAIRRO CENTRO

CEP: 29.490-000 – ATÍLIO VIVÁCQUA – ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016 – Abertura 02 Junho de 2016 às 09h00min

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

7.5. O envelope nº 01 (HABILITAÇÃO) deverá conter os seguintes documentos:

7.5.1. Se pessoa física:

- a) Comprovante de recolhimento da caução, relativo ao imóvel, na forma do item 6.1;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade (RG);
- c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade (RG) e de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo previsto no **Anexo 03**, deste edital.

7.5.2. Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de recolhimento da caução, relativa ao imóvel, na forma do item 6.1;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade (RG) e de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo previsto no **Anexo 03**, deste edital.

7.6. Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item 7 e seus subitens, importará na inabilitação do concorrente.

7.8. O envelope nº 02 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **Anexo 02** deste edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser datilografada, digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Número da Concorrência Pública constante do preâmbulo deste edital;



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

- c) Indicação do imóvel, especificado no item 1;
- d) Nome ou Razão Social, por extenso do licitante;
- e) Endereço completo e telefone do licitante;
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional e expresso em algarismos e por extenso.

7.9. Não serão aceitas propostas para o imóvel apresentadas, entre si, por cônjuges.

7.10. Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoa física, sócia de pessoa jurídica, em que ambos tenham interesse no imóvel.

7.11. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão procederá o exame da habilitação dos licitantes.

8.2. Os envelopes nº 01, contendo a documentação serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

8.3. A Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o resultado da mesma.

8.4. Os envelopes nº 02, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos.

8.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

8.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o imóvel;
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, objeto desta licitação, se o fizerem, ambas serão desclassificadas;
- c) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel, constante no **Anexo 01**;
- d) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;
- e) Apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras ou emendas;
- f) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

9.1..Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a **MAIOR OFERTA**, em moeda corrente nacional.

9.2. Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá ao sorteio para classificação final do vencedor.

9.3. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará MAPA DE APURAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores, sendo que este mapa poderá, entretanto, ser elaborado de forma simplificada no corpo da ata de abertura dos envelopes.

9.4. As propostas desclassificadas e/ou não vencedoras permanecerão de posse da Comissão e serão parte integrante do processo licitatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo desta Concorrência, com o Mapa de Apuração, e demais peças do certame licitatório, ao Prefeito Municipal que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e adjudicação ao licitante vencedor.

10.2. Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste edital, e receber as instruções para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, devendo atender as condições impostas neste Edital.

10.3. Nesta oportunidade, ou seja, quando da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.3.1 - Se pessoa jurídica:

- a) Certidão negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado da sede de seu domicílio;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município da sede de seu domicílio;
- d) Certidão de regularidade como FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Junto a Justiça do Trabalho;
- f) Cartão de CNPJ;
- g) Outros documentos exigidos, com a devida base legal, pelo cartório onde for lavrada a Escritura respectiva.

10.3.2. - Se pessoa física:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;
- b) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Junto a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Outros documentos exigidos, com a devida base legal, pelo cartório onde for lavrada a Escritura respectiva.

10.4. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da respectiva Escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetivada para tal fim, observadas as demais disposições deste Edital.

10.5. Lavrada a Escritura, o adquirente deverá fornecer a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da Escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

10.6. Se ficar configurada a desistência do vencedor no caso de não efetuação, na forma deste Edital, dos pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da Escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no item 10.3, bem como em razão da desclassificação por qualquer razão, a venda poderá ser transferida, a critério da Prefeitura Municipal, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, do primeiro classificado.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Relativamente ao presente processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

11.2. Havendo interposição tempestiva de recurso, o mesmo, se preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos em outras hipóteses.

12 - DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

12.1. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto naquelas hipóteses mencionadas nos itens 6.2 e 15.1, após a Homologação do Resultado de Julgamento da Concorrência.

12.2. Os valores caucionados serão devolvidos de ofício pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, sem juros e sem correção monetária aos licitantes, na forma do item anterior.

13 - DA ESCRITURA PÚBLICA

13.1. Depois da adjudicação e observadas as demais disposições deste instrumento, o licitante vencedor



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para assinar no Cartório competente a Escritura de compra e venda do imóvel, bem como para comprovação dos pagamentos correspondentes conforme previsto na cláusula 5.

13.2. A transferência do imóvel processar-se-á através de Escritura Pública, no prazo assinalado no item anterior, conforme modelo constante do Anexo 04.

13.3. A transferência do imóvel ocorrerá sem cláusula de inalienabilidade, ou seja, o adjudicatário poderá transferi-lo a terceiro mediante o pagamento integral da oferta, no entanto, este assumirá todas as obrigações do adjudicatário, inclusive quanto às hipóteses de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, nos casos previstos neste Edital. No caso de transferência do imóvel, sob pena de ineficácia da venda, o adjudicatário fica obrigado a comunicar o fato, por escrito, a municipalidade no prazo de 5 (cinco) dias, bem como a dá plena ciência ao adquirente de todas as obrigações impostas neste Edital, não podendo este, portanto, sob qualquer hipótese, alegar aquisição de boa-fé para se furtar as obrigações impostas neste instrumento.

14 - DA ENTREGA DO IMÓVEL

14.1. A entrega do imóvel e a imissão na posse ocorrerão, automaticamente, depois da constatação do integral pagamento, bem como depois da lavratura da Escritura Pública (**Anexo 04**).

14.2. Na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel, ao licitante vencedor é facultada a notificação da Prefeitura Municipal, que deverá realizar a transmissão da posse do imóvel no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a partir de cientificado pelo licitante desde que observadas as disposições do item anterior.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes a sinal/princípio de pagamento e caução.

15.2. Além da penalidade supra, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se o mesmo às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) multa de 10% (dez por cento), mais juros diários de 0,01% (um décimo por cento), para cada dia de atraso do(s) pagamento(s) devido(s);
- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato e/ou Escritura;
- f) perda do direito à aquisição;



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

g) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O imóvel objeto desta licitação encontram-se livre e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

16.2. A venda será "ad corpus" (assim como está), sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

16.3. Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas e/ou assemelhados, anteriores a transferência da posse do bem, a Prefeitura Municipal, autorizará, expressamente, o adquirente, a quem houver sido adjudicado o imóvel, a efetuar a quitação dos mesmos débitos e se ressarcir quando da lavratura da Escritura, contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).

16.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

16.5. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até três dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

16.6. As dúvidas expressas por escrito serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitação até dois dias anteriores a data prevista para a realização da sessão de recebimento dos envelopes.

16.7. É facultado a qualquer cidadão formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação da habilitação, podendo, também, qualquer licitante, impugnar os seus termos até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes habilitação, tudo de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei 8.666/93 e princípios que regem o procedimento licitatório.

16.9. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

16.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01 – Especificações do Imóvel e Condição de Pagamento;
- b) Anexo 02 – Modelo de Apresentação de Proposta;
- c) Anexo 03 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- d) Anexo 04 – Minuta de Escritura de compra e venda.

Atílio Vivácqua-ES, 28 de Abril de 2016.

Santa Louzada Campos Santos

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1. TIPO DE IMÓVEL:

1.1. Imóvel urbano, localizado na Praça Filocleto Alves Araújo, s/n, Bairro Niterói, neste município, pavimento térreo com área total de 193,04m², registrado sob a matrícula nº 176, Livro 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atílio Vivacqua.

2. PREÇO MÍNIMO DE VENDA:

2.1. R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

3. VALOR DA CAUÇÃO:

3.1. R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1. Parcelado

4.1.1. Sinal de 10% (dez por cento) do valor ofertado a ser comprovado até 10 (dez) dias úteis após a adjudicação, através de depósito bancário na Conta nº. 18.692.285, Agência 0144, Banco 021– Banestes S/A, titulada pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

4.1.2. Saldo remanescente, deduzido o valor da caução, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e atualizado pelo INPC, desde a data da adjudicação da proposta, deverá ser paga em 05 (cinco) parcelas iguais mensais, até a data em que for lavrada a Escritura Pública de Compra e Venda, observada as demais disposições do Edital.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 02

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016

1. QUALIFICAÇÃO DO(A) LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL /NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

2. VALOR DA PROPOSTA :

R\$ _____ (_____)

3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

4. DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico e de regularização em que se encontra.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 03

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

DECLARAÇÃO

(Razão Social/Nome) _____ CNPJ ou CPF
Nº _____ Sediada/Residente _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 04

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aosdias do mês dedo ano de
nesta cidade de,comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber:
de um lado o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ
sob o n.º 27.165.620/0001-37, com sede à Praça José Valentin Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua-ES,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Luiz Torres Lopes, brasileiro, casado,
portador da cédula de identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº.....,
residente e domiciliado na....., Bairro, Atílio Vivacqua/ES,
doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado o
Sr....., daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO
COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos
documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no
competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo
OUTORGANTE VENDEDOR, me foi dito o seguinte: **1)Que é senhor único e legítimo possuidor, em
mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e
caracteriza:**
**2) Que o imóvel acima descrito e caracterizado é registrado sob o nº..... matrícula nº..... às
fls..... do Livro do Cartório de Registro de Imóveis da
Circunscrição da Comarca de 03)Que, sendo proprietário do imóvel acima
descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**
no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais,
convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo
preço certo e ajustado de R\$.....(.....), correspondente a oferta
vencedora naquela Concorrência Pública, do qual declara já haver recebido
R\$.....(.....), atítulo de caução, consoante exigência contida no Edital da
mencionada licitação, sendo que o saldo no valor de R\$.....(.....)
fora quitado por meio de adiantamento de 10% (dez por cento) no valor de
R\$.....(.....), através de depósito na data de....., conta
bancária nº....., Agência nº....., Banco....., e o restante no valor de
R\$.....(.....), fora quitado por meio de 05 (cinco) parcelas iguais
mensais no valor de R\$.....(.....) cada parcela, através do depósito na
referida conta bancária nas datas de.....,, e O que
fora constatado por mim, tabelião.....e as testemunhas, do que dou fé, portanto, pelo**



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. **4)**Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR** promover o efetivo registro da presente Escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da Escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta Escritura nas condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.

(Encerramento de praxe)